



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADA: 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 MOTONIVELADORA, ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BNDS – PROGRAMA PROVIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 06 DE MAIO DE 2016 – AS 09h00

PREÂMBULO

- 1 - DA REGENCIA LEGAL
 - 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
 - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DO CREDENCIAMENTO
 - 5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
 - 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - 8 - DA HABILITAÇÃO
 - 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 - 10 - DOS RECURSOS
 - 11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
 - 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 13 - DO ADITAMENTO
 - 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 15 - DA CONTRATAÇÃO
 - 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 17 - DO FORO
 - 18 - ANEXOS DO EDITAL
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

habilitação;

- **Anexo III – Modelo de Proposta;**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo V – Declaração de Aceite do teor do Edital;**
- **Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;**
- **Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento; e**
- **Anexo VIII – Minuta do Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 50/2016

PROCESSO N° 94/2016

O MUNICIPIO DE ITAQUIRAI, através do Departamento de Licitação, por intermédio de sua Pregoeira oficial e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n°. 2.959, de 24 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município (site-www.itaquirai.ms.gov.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 09:00 horas(local) do dia 06 de maio de 2016 na sala de Licitação – á Rua Campo Grande n. 1585, na cidade de Itaquiraí/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.3 Decreto Municipal n°. 1.391/2006;
- 1.5 Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto da Presente Licitação é a aquisição de máquinas pesada: 01 Pá Carregadeira e 01 Motoniveladora, através dos recursos provenientes de operação de crédito junto ao BNDS – Programa PROVIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Itaquiraí-MS, de acordo com as quantidades e especificações constante no Anexo I - Termo de Referência e nas condições fixadas no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital e que cote apenas equipamentos produzidos no país e credenciadas junto ao BNDES (possuir código FINAME - o que será devidamente conferido através do link: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/consulta.html), conforme exigências do PROVIAS.

3.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- contratar com a Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
 - e) Estrangeiras que não funcionem no país.

3.4 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado.

3.4.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.6. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação sejam apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI - MS
PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI - MS
PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além de cópia de seu RG ou equivalente;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

4.5 – O Modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo VII

4.6 – No ato da fase do credenciamento o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme Modelo Anexo VI

4.7 Apresentação inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II** (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”).

4.8 - As Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

4.8.1 – No caso de Micro Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00(trezentos sessenta mil reais).

4.8.2 – No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00(trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00(Três milhões e seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

4.8.3 – No caso de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

4.8.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

4.9 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES, antes da abertura do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.2. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.4. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1 A Empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” modelo Anexo III, sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, anexo, catálogos e prospectos, incluindo ainda o código do equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

licitado (código Finame), credenciado junto ao BNDES, no âmbito do Provias, tudo em conformidade com as especificações descritivo no **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, com precisão de 02 (duas) casas decimais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) prazo de garantia: Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso. Em caso de dúvida, prevalece o segundo.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

7.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.7. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário das 07h:00m às 13h:00m, até 01 (uma) hora antes da realização do certame.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração Anual Simplificada (IRPJ).

c) No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no diário Oficial do Estado, e se houver, no Diário Oficial do Município da sede da empresa;

d) No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

8.5 Da Prova de Qualificação Técnica:

8.5.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido veículos relativo ao objeto desta licitação, que ateste o desempenho do proponente quanto à qualidade dos veículos fornecidos e o cumprimento dos prazos de entrega.

8.5.2 – Os licitantes que participarem da licitação deverão comprovar que as máquinas do fabricante, constam no credenciamento de fornecedores informatizados CFI/BNDES/FINAME, no Programa PRÓVIAS, através do site:

[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas e Normas/ Credenciamento de equipamentos/consulta.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de Equipamentos/consulta.html).

8.5.3 – Declaração da proponente, sendo fabricante ou não dos itens ofertados, indicando a empresa que prestará assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, durante o tempo de garantia e para as revisões necessárias, no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que a empresa indicada deverá possuir suas instalações a uma distância de no máximo 900 Km da sede da Prefeitura de Itaquirai-MS, e comprovar que é representante autorizado.

8.5.4 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo IV**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.6. Disposições Gerais Da Habilitação

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

8.6.2. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Campo Grande, nº 1485 – Município de Itaquiraí/MS

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

10.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 O prazo para entrega deverão ser em até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, devendo ser fornecido, mediante a solicitação do Departamento de compra da Secretaria de Administração, devidamente autorizada pela autoridade competente.
- 11.2 Os Objetos deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, no município de Itaquirai na Secretaria de Obras..
- 11.3 A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 11.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital..
- 12.2 O pagamento será liberado após a liberação do recurso financeiro por parte do PROVIAS/BNDES, em até 28(vinte oito) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.
- 12.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças, exigirá da contratada a comprovação de regularidade perante ao FGTS e CERTIDAO DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 12.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;
- 12.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 12.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0021.1.010 – PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias
44.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente
Despesa – 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3. O Município de Itaquirai/ MS, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio do Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII.

15.2 – A Adjudicatária deverá assinar o contrato, cuja minuta segue constante do Anexo VIII do presente Edital, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

15.3 – O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaquiraí-MS.

15.4 – Poderá o Município de Itaquiraí-MS, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.5 – Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

15.5.1 - As propostas, bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60(sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

15.6 – A Vigência do Contrato será de até 30/11/2016, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Itaquiraí/ MS, à Rua Campo Grande n. 1585, centro, Fone (67) 3476-3500 das 07h:00m às 13h:00m.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Itaquiraí/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Proposta.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo V – Declaração de aceite do teor do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VIII – Minuta de Contrato

Itaquiraí - MS, 25 de abril de 2016.

MAURO JOSÉ GUTIERRE
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo n.º 94/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 50/2016

I – OBJETO

O Objeto da Presente Licitação é a aquisição de veículos pesados e máquinas através dos recursos provenientes de operação de crédito junto ao BNDS – Programa PROVIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Itaquirai-MS, de acordo com as quantidades e especificações constante no Anexo I - Termo de Referência e nas condições fixadas no Edital.

1.1 - As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os equipamentos ofertados e são de atendimento obrigatório, devendo os mesmos estar cadastrados junto ao BNDES/PROVIAS/FINAME, com código individual, sendo a consulta realizada através do endereço eletrônico: [HTTP://WWW.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes/PT/Ferramentas e Normas/Credenciamento de Equipamentos/consulta.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes/PT/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/consulta.html).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS
001	Motoniveladora (tipo Pratul), de fabricação nacional, ano 2015, zero hora, chassi articulado, motor diesel 06 cilindros com dupla curva de potência, com certificação TIER III de emissão de poluentes e intercooler, com potência líquida de 140 Hp a 160 Hp, compartimento do operador com cabine fechada com ar condicionado “Rops/Fops”, com limpador de para-brisas dianteiro, luz de teto, retrovisores interno e externo, transmissão tipo “Powershift” com duas opções, de acionamento direto e conversor de torque, de controle eletrônico, com no mínimo 6 (seis) velocidades á frente e 3 velocidades a ré, oscilação mínima do eixo dianteiro 16º, riper traseiro com 5 (cinco) dentes, lâmina central de no mínimo 12 (doze) pés, com deslocamento lateral e angular hidráulicos, freios de serviço multidisco em banho de óleo, rodas mínimo aro 9”, pneus 14x24 12L G2 – sem câmara, peso operacional mínimo do equipamento de 14.500 kg. Apresentar os catálogos técnicos sobre o equipamento	Un	01	R\$ 516.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

	(redigidos em português). CÓDIGO BNDES/PROVIAS/FINAME, DA MOTONIVELADORA.			
002	Pá-Carregadeira , de fabricação nacional, ano 2015, zero hora, motor diesel 06 cilindros turboalimentado de acionamento mecânico, com potência líquida mínima de 128 Hp, compartimento do operador situado no chassi traseiro, com Cabine Fechada e Ar Condicionado com limpador de para-brisas dianteiro, retrovisores externo, luzes de direção trazeira e dianteira, transmissão tipo “Powershift” contra eixos com conversor de torque do tipo monofásico, com 04 velocidades a frente e 03 a ré, Eixos: com coroa e pinhão, do tipo hipóide, diferencial de torque proporcional, com sistema de bloqueio automático antipatinagem, eixo trazeiro com oscilação vertical e reduções finais planetárias; freios multidiscos, em banho de óleo, nas 04 rodas, servo assistidos hidráulicamente; Sistema Hidráulica: reservatório pressurizado, bomba dupla de engrenagem, comando de elevação e basculante através de alavanca única; direção hidráulica tipo orbitrol, com bombas de engrenagens, com dois cilindros, com pressão máxima de no mínimo 2850 PSI; com caçamba dianteira de no mínimo 1,90 m3 (2,5jd3) com dentes, sistema elétrico 24 V, rodas no mínimo aro 14”, pneus 17,5x25 16L L3 – sem câmara, peso operacional mínimo do equipamento de 10.000 kg. Apresentar os catálogos técnicos sobre o equipamento (redigidos em português). CÓDIGO BNDES/PRÓVIAS/FINAME, DA PÁ CARREGADEIRA.	Un	01	R\$ 301.000,00

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As dotações orçamentárias que onerarão as despesas são as seguintes:

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0021.1.010 – PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias

44.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente

Despesa – 192

III – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em até 30(trinta) dias após a autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;

3.2 - Deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – (garagem de Obras), localizada na Rua Projetada H, s/n. Bairro Jardim Nova Esperança – Itaquiraí-MS.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será liberado após a liberação do recurso financeiro por parte do PROVIAS/BNDES, em até 28(vinte oito) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de/MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à
regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/200.....,
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de

....., .. de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o
teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação.

....., .. de de 200...

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 200...

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social – Cnpj:
Processo Licitatório n. /2016
Pregão Presencial n. /2016

Através do presente, credenciamos o Sr.(a) _____, portador(a) do RG – Carteira de Identidade n. _____ e Cpf n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itaquirai-MS, em específico ao Pregão Presencial n. ____/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ-VIAS, QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS E A EMPRESA: _____.

O MUNICÍPIO DE/MS, inscrita no CNPJ/MF n., situada na, na cidade de/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr....., inscrito no CPF/MF sob o N°, residente e domiciliado nesta cidade, sito..... no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão N./200.., seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, nos Decretos Municipais .../200..e .../200..e, subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, através e recursos do Pró-Vias, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Máquinas pesadas através dos recursos provenientes de operação de crédito junto ao BNDS – Programa PROVIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Itaquirai-MS, de acordo com as quantidades e especificações constante no Anexo I - Termo de Referência e nas condições fixadas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital..
- 3.2 O pagamento será liberado após a liberação do recurso financeiro por parte do PROVIAS/BNDES, em até 28(vinte oito) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- 3.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças, exigirá da contratada a comprovação de regularidade perante ao FGTS e CERTIDAO DIVIDA ATIVA UNIÃO.
- 3.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 3.6 Do Valor Bruto Será deduzidos todos os tributos legais pertinentes ao caso.
- 3.7 No Corpo da Nota Fiscal deverá Obrigatoriamente conter os Números Do Contrato, do Processo, e Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 – As máquinas deverão ser entregues em até 30(trinta) dias após a autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;
- 4.2 - Deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – (garagem de Obras), localizada na Rua Projetada H, s/n. Bairro Jardim Nova Esperança – Itaquiraí-MS.
- 4.3 A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 4.5 - A vigência deste Contrato será de até 30 de novembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 5.1 – Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços dos itens licitado.
- 5.2 – Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

5.3 - O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60(sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão N.º 50/2016 constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 fornecer o(s) equipamento(s) nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2 fazer a entrega dos equipamento(s) no endereço da Solicitação do Secretário da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3 substituir o(s) equipamento(s) que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Secretario, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, no prazo máximo de **30** (trinta) dias;

6.3.1 estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) equipamento(s), de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.4 prestar garantia ao(s) equipamento(s) conforme constante em sua proposta de preços, a contar da data do recebimento definitivo, pelo Município;

6.5 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.6 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 50/2016, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão N.º 50/2016, constituem obrigações do Município;

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda e Terceira;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar, através de um servidor indicado pela Secretária da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.5 – Notificar por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

9.1 - por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2 - por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

9.3 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

10.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se: Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.1.2 - Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

10.1.3 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.1.4 - Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

10.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

10.2.1 - As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

10.2.2 - Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.2.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

10.2.4 - Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0021.1.010 – PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias

44.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente

Despesa – 192.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaquiraí-MS, de abril de 2016

....., de

.....
MD/Prefeito Municipal – Contratante

.....
RG n.º
Pela Contratada

Testemunhas:

.....
.....

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

CNPJ: 15.403.041/0001-04
RUA CAMPO GRANDE, 1585
C.E.P.: 79965-000 - Itaquirai - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo:

Data do Processo Adm.:

Processo Licitatório:

Data do Processo:

94/2016

25/04/2016

ANEXO III

Folha: 1/2

(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 06/05/2016).

Fornecedor:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	55050001	Unid.	Motoniveladora (tipo Prator), de fabricação nacional, ano 2015, zero hora, chassi articulado, motor diesel 06 cilindros com dupla curva de potência, com certificação TIER III de emissão de poluentes e intercooler, com potência líquida de 140 Hp a 160 Hp, compartimento do operador com cabine fechada com ar condicionado "Rops/Fops", com limpador de para-brisas dianteiro, luz de teto, retrovisores interno e externo, transmissão tipo "Powershift" com duas opções, de acionamento direto e conversor de torque, de controle eletrônico, com no mínimo 6 (seis) velocidades à frente e 3 velocidades a ré, oscilação mínima do eixo dianteiro 16°, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes, lâmina central de no mínimo 12 (doze) pés, com deslocamento lateral e angular hidráulicos, freios de serviço multidisco em banho de óleo, rodas mínimo aro 9", pneus 14x24 12L G2 - sem câmara, peso operacional mínimo do equipamento de 14.500 kg. Apresentar os catálogos técnicos sobre o equipamento (redigidos em português). CÓDIGO BNDES/PRÓVIAS/FINAME, DA MOTONIVELADORA. (55-05-0001)	1,000			

Local e Data:,/...../.....

Carimbo e Assitura do Fornecedor

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

CNPJ: 15.403.041/0001-04
 RUA CAMPO GRANDE, 1585
 C.E.P.: 79965-000 - Itaquiraí - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo:

Data do Processo Adm.:

Processo Licitatório:

94/2016

Data do Processo:

25/04/2016

ANEXO III

Folha: 2/2

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
------	--------	------	---------------	------------	-----------------	----------------	-------------

2	55060001	UN	Pá-Carregadeira , de fabricação nacional, ano 2015, zero hora, motor diesel 06 cilindros turboalimentado de acionamento mecânico, com potência líquida mínima de 128 Hp, compartimento do operador situado no chassi traseiro,com Cabine Fechada e Ar Condicionado com limpador de para-brisas dianteiro, retrovisores externo, luzes de direção trazeira e dianteira, transmissão tipo "Powershift" contra eixos com conversor de torque do tipo monofásico, com 04 velocidades a frente e 03 a ré, Eixos: com coroa e pinhão, do tipo hipóide, diferencial de torque proporcional, com sistema de bloqueio automático antipatinagem, eixo trazeiro com oscilação vertical e reduções finais planetarias; freios multidiscos, em banho de óleo, nas 04 rodas, servo assistidos hidraulicamente; Sistema Hidráulica: reservatório pressurizado, bomba dupla de engrenagem, comando de elevação e basculante através de alavanca única; direção hidráulica tipo orbitrol, com bombas de engrenagens, com dois cilindros, com pressão máxima de no mínimo 2850 PSI; com caçamba dianteira de no mínimo 1,90 m3 (2,5jd3) com dentes, sistema elétrico 24 V, rodas no mínimo aro 14", pneus 17,5x25 16L L3 - sem câmara, peso operacional mínimo do equipamento de 10.000 kg. Apresentar os catálogos técnicos sobre o equipamento (redigidos em português). CÓDIGO BNDES/PRÓVIAS/FINAME, DA PÁ CARREGADEIRA. (55-06-0001)	1,000			
---	----------	----	---	-------	--	--	--

Local e Data:,/...../.....

 Carimbo e Assitura do Fornecedor